



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 063/2022

ALBERTO PRIM, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.654, de 21 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o artigo nº 116, inciso I “a”, da Lei Complementar 291 de 28 de fevereiro de 2020, com efeito a contar da data abaixo.

Matr.	Nome	Cargo	De	Para	A partir de
90003347	Maria da Conceição Cruz	Agente Previdenciário	Ag. Prev. F III	Ag. Prev. G III	05/2021
300160	Verlanis Buratto	Técnico Previdenciário	Tec. Prev. G VI	Tec. Prev. H VI	10/2021
900049	Thiago Pedro da Rosa	Técnico Previdenciário	Tec. Prev. B IV	Tec. Prev. C IV	11/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 01 de junho de 2022.

Alberto Prim
Presidente do IPPA